

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO

Leilão Administrativo do CEGT 03/2023

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, por intermédio do LEILOEIRO ADMINISTRATIVO **Rayanne C. Castanheira**, autorizado pela Senhora Presidente da EPAMIG, torna público licitação na modalidade leilão, nos termos dos artigos 49 e 51 da Lei 13.303/16, para alienar ~~semoventes~~ pelo maior preço, não inferior ao preço mínimo já determinado conforme Anexo I, sendo o evento regido pelas normas gerais 13.303/16 e pelos preceitos de direito privado.

1. Objeto:

Constitui objeto deste **Leilão Administrativo**, com critério de julgamento de maior lance, a **alienação de semoventes inservíveis para o Campo Experimental Getúlio Vargas - EPAMIG Oeste**, conforme discriminação dos lotes constantes do **Anexo I**, respectivamente, que integra o presente Edital.

2. Data e Horário:

O processo de apresentação/visitação dos lotes inicia no dia **04 de outubro de 2023** e encerra-se no dia **29 de novembro 2023**. As visitas ocorrerão em horário comercial (**8:00 às 16:00 horas**), no Centro de Bovinocultura, situado no Campo Experimental Getúlio Vargas – EPAMIG Oeste, na Rua Afonso Rato 1301, bairro Mercês, no município de Uberaba – MG.

3. Propostas:

As propostas deverão ser preenchidas em formulário específico (**anexo II**) e protocoladas em envelope hermeticamente fechado e indevassável no Campo Experimental Getúlio Vargas – EPAMIG Oeste, na Rua Afonso Rato 1301, bairro Mercês, no município de Uberaba – MG ou ainda por endereço eletrônico: rayanne.castanheira@epamig.br, contendo no corpo do email o anexo II devidamente preenchido e acompanhado do documento pessoal, **até às 13:00 horas de todas as quarta-feiras até o dia 29 de novembro de 2023**.

4. Da Abertura:

A abertura dos envelopes com a(s) proposta(s) será realizada às **13:00 horas das quarta-feiras até o dia 29 de novembro de 2023**, nos endereços acima citados.

Parágrafo único: Havendo lotes remanescentes após publicação de **ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS, SERÃO PUBLICADAS**, em mural específico do Campo Experimental Getúlio Vargas – CEGT e site www.epamig.br nova **LISTA CONTENDO** quais lotes continuam em alienação.

5. Dos Participantes:

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se conformem às condições deste edital, e suas alterações posteriores. Não poderão participar da presente Licitação as empresas que:

5.1.1. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da EPAMIG ou do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, bem como parente de 1º grau desses agentes públicos;

5.1.2. Foram declaradas inidôneas ou estejam suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual;

5.1.3. Estiverem inadimplentes com a EPAMIG por qualquer obrigação assumida anteriormente, ainda que não esteja inscrita no CAFIMP.

6. Da Abertura Dos Envelopes:

6.1. As propostas protocoladas no CEGT serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não podendo o mesmo desistir da mesma, nem tampouco alegar desconhecimento dos termos deste edital;

6.2. Os envelopes contendo as propostas, serão abertos na data e hora marcada, para conhecimento do público;

6.3. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

7. Da Análise Das Propostas:

7.1. As propostas protocoladas até o horário definido no item 3 serão abertas pelo leiloeiro administrativo, separando cada proposta de acordo com o lote ao que o proponente demonstrar interesse na disputa;

7.2. Em caso de valores ofertados iguais ou semelhantes para um mesmo lote, o leiloeiro administrativo divulgará a leitura das propostas e abrirá a disputa para o desempate;

7.3. No caso de empate como citado acima, serão distribuídos novos envelopes em branco para que o participante cubra a oferta, se do seu interesse. Os envelopes com as novas propostas serão devolvidos ao leiloeiro administrativo que os abrirá depois de esgotado o tempo de 02 (dois) dias úteis, tempo máximo para a etapa. No caso dos interessados, ou nenhum deles estar presente no momento da abertura, eles serão imediatamente contatados via telefone e email, dando um prazo de 24 horas para que encaminhe novo lance. Podendo ser via e-mail, endereçado ao Leiloeiro Administrativo.

7.4. Não havendo interesse entre algum(uns) dos proponentes na formulação de nova proposta, este(s) deverá(ão) devolver o(os) envelope(s) assinado(s) demonstrando a sua(s) desistência, ou encaminhar e-mail informando sobre a desistência do lote no prazo de 24 horas, endereçado ao Leiloeiro Administrativo.

7.5. Realizados os trâmites de análise das propostas, será declarado **VENCEDOR DO LOTE** o proponente que **APRESENTAR A MELHOR OFERTA**.

8. Da Habilitação:

8.1. O(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, imediatamente após o julgamento da proposta:

8.2. Pessoa Física:

8.2.1. Carteira de Identidade - CI/RG; (Cópia)

8.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF; (Cópia)

8.2.3. Inscrição de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais habilitada; (Cópia)

8.2.4. Declaração, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do licitante, de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Pessoa Jurídica:

8.3.1. Documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -

CNPJ/MF, ativo e apta; (cópia)

8.3.2. Inscrição Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais habilitada; (cópia)

8.3.3. Declaração, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do licitante, de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.4. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

9. Da Forma De Pagamento:

Os pagamentos deverão ser efetuados **em moeda corrente do País, “A VISTA”**, de acordo com as condições determinadas no edital presente. A EPAMIG só autorizará a retirada dos animais após o pagamento.

10. Da Retirada Dos Animais:

10.1. O(s) arrematante(s) deverá(ão) retirar das dependências do Campo Experimental Getúlio Vargas, o(s) bovino(s) arrematado(s) em um prazo de **01 (um) a 10 (dez) dias após abertura das propostas**. A EPAMIG será considerada fiel depositária somente até o fim do prazo acima estipulado, isentando-se de quaisquer danos que possam vir a ocorrer.

10.2. As despesas de transporte, e quaisquer outras despesas correrão exclusivamente, por conta do arrematante.

10.3. A EPAMIG cobrará taxa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da arrematação, a título de ressarcimento de despesas de manutenção dos animais não retirados do Campo Experimental Getúlio Vargas CEGT/ EPAMIG Oeste, após período estipulado no item 10.1 deste edital;

10.4. Findo o prazo de 30 (trinta) dias, sem que tenha havido a retirada do animal ou após o arremate oficial ocorra o cancelamento da negociação por parte do comprador, sem culpabilidade da EPAMIG, perderá o arrematante:

10.4.1. Todo pagamento efetuado no ato de arremate.

10.4.2. 12,5% (doze e meio por cento) do valor do arremate, se o pagamento for à vista.

10.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do animal arrematado, se nada foi pago.

11. Da Reconsideração/Recurso:

O procedimento de alienação de bens terá fase recursal única, e os recursos serão apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis após a habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto na fase julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas.

12. Das Disposições Finais:

12.1. A participação no presente Leilão Administrativo implica vinculação e aceitação do arrematante de todos os termos, condições e penalidades deste Edital de Leilão, bem como a legislação pertinente;

12.2. O arrematante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa deste Leilão Administrativo;

12.3. A EPAMIG poderá desde que haja desobediência legal ou conveniência administrativa, anular ou revogar o presente Leilão Administrativo, sem que caiba, contra esta decisão, indenização de qualquer espécie, exceto o ressarcimento dos valores pagos no ato de arrematação dos animais, que será efetivado sem qualquer tipo de atualização monetária, e qualquer comunicação que vier a ocorrer será publicado nos mesmos meios da publicação deste;

12.4. A EPAMIG solicitará de quaisquer proponentes informações complementares para melhor instruir este processo;

12.5. Todo o participante do leilão obriga-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

12.6. Será considerado vencedor o arrematante que oferecer **maior lance** para cada lote;

12.7. As aquisições para outro País deverão ser efetuadas através de Empresas especializadas em exportação e os acertos financeiros **em moeda corrente do Brasil**;

12.8. A documentação para emissão de nota fiscal é de inteira responsabilidade do arrematante, não cabendo à EPAMIG qualquer retificação ou atualização que se fizer necessária;

12.9. É de inteira responsabilidade do Leiloeiro Administrativo a prestação de contas referente a este leilão, com a emissão de relatórios contendo todas as ocorrências deste procedimento.

12.10. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos complementares relativos a esta alienação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto alienado poderão ser obtidos junto ao Leiloeiro Administrativo ou o responsável pelo Leilão, nos seguintes endereços: Campo Experimental Getúlio Vargas EPAMIG Oeste, Rua Afonso Rato, 1301, Mercês, Uberaba MG, Tel. 34 3317-7601, 34 3317-7629 ou 34 9 8441-7552. End. Eletrônico: rayanne.castanheira@epamig.br

12.11. A EPAMIG não se responsabilizará pela garantia de viabilidade reprodutiva dos animais listados no **ANEXO I**.

12.12. Os casos omissos serão solucionados pelo responsável **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**.

Leiloeiro Administrativo: **Rayanne C. Castanheira**.

Uberaba (MG), 25 de setembro de 2023.